



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, N° 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-Pa
CNPJ: 05.182.233/0011-48

JUSTIFICATIVA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2019-SMT PREGÃO PRESENCIAL 002/2019-SMT - AQUISIÇÃO DE TINTA ESPECIALIZADA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA E UTENSÍLIOS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito fechou Contrato nº 005/2019, cujo objeto é a **Aquisição de tinta especializada para demarcação viária à base de resina acrílica e utensílios para pintura para atender as necessidades da SMT**, que tem como contratada a empresa **LINDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com endereço Av. Getúlio Vargas, nº 5 A, Bairro Centro, no município de Itaituba-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.146.872/0001-, faz-se necessário à realização do presente Termo Aditivo para **prorrogar a vigência do contrato e aumentar o valor dentro do limite permitido em lei.**

Nesse sentido, o Município objetivando dar continuidade ao atendimento ao bom funcionamento do trânsito no nosso município, visa aditar a contratação de empresa especializada pelo valor de **R\$ 30.475,88 (trinta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, e pelo prazo de **01/01/2019 à 31/01/2020**, para efetivar o serviço.

Ademais, como o TERMO ADITIVO compreende um Ato da Administração Pública, aplicam-se as normas da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, previsto nos artigos 65, incisos I, alínea “b”, sem esquecer do disposto no artigo 57 da mesma lei.

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, Nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-Pa
CNPJ: 05.182.233/0011-48

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”

O Contrato nº 005/2019 - SMT teve início no dia 03/04/2019 a 31/12/2019, com o valor de **R\$ 124.146,95 (Cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco)**, sendo prorrogado pelo primeiro Termo Aditivo pelo prazo de 30 (trinta) dias, de 01/01/2020 à 30/01/2020, resolvemos aditar pelo valor permitido em lei dentro do limite de 25% do valor do contrato de **R\$ 30.475,88 (trinta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, com o intuito de não ficarem prejudicados os serviços realizados por esta Secretaria.

Santarém-Pará, 05 de novembro de 2019.

Paulo Jesus da Silva
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Decreto nº 010/2017 - SEMGOF